



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2014**

**PROCESSO N.º 8507082-56.2014.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela portaria de n.º 172/2014, publicado no DJE, em 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento das seguintes atividades: (I) elaboração do Plano Estratégico 2015-2020 e (II) proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica, ambos relativos ao Poder Judiciário do Estado do Ceará – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/07/2014 às 10:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2014 às 10:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2014 às 10:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO 04 – MODELO DO BOLETIM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – BES**

**ANEXO 05 – MODELO DE CURRÍCULO**

**ANEXO 06 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO CONTRATO PARA MEMBRO**

**ANEXO 08 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- g) Que seja autor do projeto básico ou executivo.

3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE.

3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) declarar o vencedor;
  - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

***CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES***

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

***PARTICIPAÇÃO***

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.15 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.17 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.18 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.18.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

fyh



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- 4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.24 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.25 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.
- 4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.30 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02 razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4 A PROPONENTE VENCEDORA obedecerá ainda ao disposto no **item 7 do Anexo 01**, do Edital.

fyf



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

5.5 Deverão ser obedecidas as condições e prazos para execução dos serviços, previstos no **item 4 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.6 O aceite e a validação dos produtos se darão em conformidade com as especificações estabelecidas no **item 3 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**6.1.1 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325.

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do

fyf



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

presente certame:

7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 09**.

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 10 do Edital**.

7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme Anexo 11 do Edital**.

7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital**.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas nos itens 5 e 6 do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.**

**7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

7.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.4.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.4.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

emissão.

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.**

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 17, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **12 DO CONTRATO**

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da aprovação definitiva do Cronograma de Execução dos Serviços. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período conforme as condições estabelecidas pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **13 DA GARANTIA CONTRATUAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

13.1A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato.

13.2A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. Quando feita em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente (conforme art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93).

13.3A garantia poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser reposta no prazo de 10 (dez) dias.

13.4A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação efetivada no contrato.

13.5A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **14 DA GARANTIA DO SERVIÇO**

14.1A CONTRATADA garantirá os serviços por, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, sem disposições em contrário.

14.2 Nesse período, a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato.

14.2.1 Os defeitos compreendem (mas não se limitam a) imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento normal do serviço no que se referir a execução insatisfatória do mesmo por parte da CONTRATADA.

14.2.2 Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito, bem como no prazo do objeto contratado, deverá ser corrigida em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal por parte do CONTRATANTE.

14.3 Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica.

14.4 Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo CONTRATANTE ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

14.5 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste Edital e no Anexo 01 - Termo de Referência.

#### **15 DO PAGAMENTO**

15.1 Os faturamentos pela CONTRATADA e conseqüente pagamento das faturas pelo CONTRATANTE, se darão em função dos Boletins de Execução de Serviço emitidos, quando serão somadas mensalmente a quantidade de horas efetivamente prestadas e os demais recursos utilizados.

15.2 O valor a ser pago será apurado pelo somatório das horas executadas em cada Boletim de Execução de Serviço, multiplicadas pelo valor da hora contratada.

15.3A CONTRATADA terá até o 5º dia útil, após o aceite do CONTRATANTE na entrega do produto, para encaminhar a nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados através de depósito no Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.4A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

inscrição do CNPJ da CONTRATADA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

15.6 Caso seja constatada alguma irregularidade, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, sendo fornecidas as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o restabelecimento do pagamento a partir da data da devida regularização.

15.7 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação de serviços de que trata este Edital.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.9 A última parcela somente será liberada após a execução total do objeto previsto neste Edital e no Anexo 01 - Termo de Referência.

## **16 DOS PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 Os preços para prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.2.61.500.15718.1000000.33903500.15.1.40**

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

documentação de habilitação.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**19.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

19.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).

19.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

19.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

19.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 18 de junho de 2014.

  
**Geórgianne Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento das seguintes atividades: (I) elaboração do Plano Estratégico 2015-2020 e (II) proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica, ambos relativos ao Poder Judiciário do Estado do Ceará – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

**2 JUSTIFICATIVA**

A gestão do Poder Judiciário em âmbito nacional e regional tem evoluído consideravelmente nos últimos anos. Esse fato deve-se à crescente demanda da sociedade por serviços jurisdicionais transparentes, céleres e eficientes, o que enseja a adoção de técnicas de planejamento estratégico que se coloquem como aptas a guiar a gestão de recursos, bem como projetar e obter resultados efetivos por parte do serviço prestado pelo Poder Judiciário.

A adoção do planejamento estratégico tem sido uma medida amplamente usada por organizações diversas na busca de atenderem melhor os usuários de seus serviços, melhorarem seus desempenhos, reestruturarem processos de trabalho, fomentar o aprendizado organizacional e gerirem de forma otimizada seus recursos. Esse movimento tem sido observado tanto no Poder Judiciário e pelo Estado brasileiro como um todo, quanto em empresas das mais diversas espalhadas mundo afora. Porém, para que todo o esforço de elaboração de um planejamento estratégico seja bem sucedido é necessária a prática cotidiana de uma gestão estratégica que sustente, possibilite e patrocine a realização dos objetivos, projetos e ações propostos no momento do planejamento.

Dentre as diversas ações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – órgão responsável pelo controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário brasileiro – que contribuíram diretamente para a adoção do planejamento estratégico e a melhoria da gestão estratégica do Poder Judiciário brasileiro, destacam-se:

- ✓ Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, que institui o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;
- ✓ Estabelecimento da Meta Nacional de Nivelamento nº 1 de 2009, que focou na necessidade dos tribunais desenvolverem e/ou alinharem o planejamento estratégico plurianual (mínimo de 05 anos) aos objetivos do Poder Judiciário;
- ✓ Criação de comitês regionais que visam à discussão e ao alinhamento nacional de diretrizes de embasamento do desenvolvimento de novos planos estratégicos para todo o Poder Judiciário brasileiro no período dos próximos anos (de 2015 a 2020).

Uma vez que o Plano estratégico atualmente conduzido pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará chega ao final de sua vigência (2010-2014), é preciso, nesse momento, envidar esforços na elaboração de novo Plano estratégico para o período compreendido entre os anos de 2015 e 2020.

A elaboração de um plano estratégico rigoroso, considerando as características estruturais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, se dá com participação/representação ampla das pessoas envolvidas com o trabalho realizado pela instituição, bem como com o devido mapeamento e crítica das particularidades regionais que impactam a prestação do serviço judiciário a depender do local em que o mesmo é ofertado no citado Estado.

Na busca de dar continuidade ao aprimoramento da gestão estratégica do TJCE, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na condução e desenvolvimento de processos de planejamentos estratégicos para grandes organizações cujas unidades de trabalho se espalham por um considerável território regional – como é o caso do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com seus cerca de 5200 (cinco mil e duzentos) servidores, seus 02 (dois) graus de jurisdição e sua atuação em

*JYS*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

184 (cento e oitenta e quatro) comarcas. Como serviço acessório ao desenvolvimento do Plano Estratégico 2015-2020, será também necessária a proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica adotado pelo órgão.

Uma vez que o objeto da contratação aqui pleiteada configura-se como serviço comum em meio ao mercado de consultorias especializadas no desenvolvimento de planos estratégicos e melhorias em processos de gestão estratégica, sugere-se que a modalidade licitatória adotada seja o Pregão eletrônico.

### 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela empresa especializada (doravante referida como CONTRATADA), ambos relativos ao Poder Judiciário do Estado do Ceará – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), são:

- (I) Elaboração do Plano Estratégico 2015-2020 e;
- (II) Proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica.

Por “elaboração do Plano Estratégico 2015-2020” entende-se todo o processo de formulação e acompanhamento inicial da implantação do Plano Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Por sua vez, por “proposição de melhorias no modelo de gestão estratégica” entende-se um trabalho que indique aprimoramentos no processo de gestão estratégica do órgão no que diz respeito a atividades cotidianas de planejamento, bem como aprovação, monitoramento, divulgação, revisão da estratégia etc.

Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA e as respectivas atividades a serem executadas são:

#### 3.1 Elaboração do Plano Estratégico 2015-2020

PRODUTOS	ATIVIDADES	HORAS ESTIMADAS	RESPONSÁVEIS
3.1.1 Relatório com visão geral do atual Processo de Gestão Estratégica (processos de planejamento, aprovação, monitoramento, divulgação e revisão da Estratégia etc.) (40h)	3.1.1.1 Analisar material sobre o atual modelo de Gestão Estratégica adotado pelo TJCE, o que inclui: a) Plano Estratégico do Judiciário Nacional; b) Diagnósticos do Conselho Nacional de Justiça; c) Resultados das pesquisas de Clima Organizacional e de Satisfação dos Usuários da Justiça; d) Planos Estratégicos anteriores; e) Lista de Indicadores Institucionais e setoriais e resultados recentes; f) Projetos Estratégicos e resultados recentes; g) Normativos relacionados aos comitês e comissões envolvidos; h) Políticas de Gestão de Pessoas com foco na Gestão Estratégica (Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas - GAM e Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico - GTR - para Gerentes de Projetos); i) Outros (por demanda da consultoria ou da Seplag).	24h	CONTRATADA. Com suporte da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão (Seplag).

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	3.1.1.2 Consolidar relatório com visão geral do atual processo de gestão estratégica.	16h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
3.1.2 Metodologia para desenvolvimento das atividades (14h)	3.1.2.1 Elaborar proposta de metodologia para a realização das atividades com base no presente documento (descrição dos serviços) e no relatório produzido no item 3.1.1.2. Detalhar as etapas a serem desenvolvidas, o respectivo cronograma, e os modelos de documentos a serem gerados.	10h	CONTRATADA.
	3.1.2.2 Apresentar proposta de metodologia à Seplag.	2h	CONTRATADA.
	3.1.2.3 Consolidar versão final da metodologia.	2h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
3.1.3 Palestras para sensibilização sobre Planejamento e Gestão Estratégica no Judiciário cearense (28h)	3.1.3.1 Preparar palestras de sensibilização sobre Planejamento e Gestão Estratégica: a) Levantar as atividades preparatórias; b) Propor o conteúdo a ser apresentado nas palestras.	12h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	3.1.3.2 Realizar as palestras de sensibilização junto aos representantes das comarcas acerca do processo de elaboração do Planejamento Estratégico a ser desenvolvido e lançar o cronograma de elaboração do Plano (a mesma etapa será executada em 05 encontros, considerando os diferentes grupos advindos dos pólos regionais do Estado. Estima-se a participação de, em média, 60 pessoas por encontro).	16h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag.
3.1.4 Matriz SWOT e lista de ações/medidas para minimizar / potencializar pontos fracos / oportunidades (88h)	3.1.4.1 Elaborar Matriz SWOT junto aos representantes das comarcas – levantamento das forças e fraquezas do ambiente interno, assim como as oportunidades e ameaças do ambiente externo (a mesma etapa será executada em 05 encontros, considerando os diferentes grupos advindos dos pólos regionais do Estado. Estima-se a participação de, em média, 60 pessoas por encontro).	80h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação dos grupos representativos de cada pólo regional.
	3.1.4.2 Coletar, junto aos representantes das comarcas, sugestões de (a) ações para minimizar, mitigar ou extinguir o efeito dos pontos fracos e o impacto das ameaças; e (b) medidas que possam potencializar os pontos fortes e possibilitar o aproveitamento das oportunidades identificadas (a mesma etapa será executada em 05 encontros, considerando os diferentes grupos		

fyf



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	advindos dos pólos regionais do Estado. Estima-se a participação de, em média, 60 pessoas por encontro).		
	3.1.4.3 Consolidar Matriz SWOT e lista de ações/medidas obtidas no item 3.1.4.2.	8h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
3.1.5 Intenção Estratégica (Negócio, Missão, Visão e Valores) (16h)	3.1.5.1 Planejar e coordenar a revisão do Negócio, da Missão, da Visão e dos Valores do TJCE.	12h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação do Grupo gestor do TJCE.
	3.1.5.2 Consolidar documento com a Intenção Estratégica do TJCE.	4h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
3.1.6 Lista dos Indicadores e Mapa Estratégico (104h)	3.1.6.1 Planejar e coordenar (a) revisão de objetivos estratégicos; (b) definição de indicadores e metas estratégicos com respectivas unidades gestoras; (c) definição das relações de causa e efeito; e (d) identificação dos temas estratégicos.	80h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação do Grupo gestor do TJCE.
	3.1.6.2 Consolidar a lista dos indicadores com informações detalhadas sobre os indicadores tais como: descritivo, metas, unidades responsáveis pelo envio dos dados e pela medição, unidade gestora das metas etc.	20h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	3.1.6.3 Consolidar o Mapa Estratégico do Plano, contendo os objetivos estratégicos agrupados por perspectivas (recursos, procedimentos e sociedade), e pelos temas estratégicos identificados no item 3.1.6.1.	4h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
3.1.7 Projetos Estratégicos (66h)	3.1.7.1 Estabelecer critérios de seleção e priorização de projetos.	6h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	3.1.7.2 Identificar projetos e definir as respectivas contribuições para os objetivos estratégicos.	44h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação do Grupo gestor do TJCE.
	3.1.7.3 Selecionar e priorizar projetos estratégicos.		
	3.1.7.4 Consolidar a lista dos projetos com informações detalhadas sobre os projetos tais como: escopo, alinhamento estratégico, justificativa etc.	16h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
3.1.8 Plano Estratégico 2015-2020 e Relatório com análise crítica do atual modelo de Gestão Estratégica (processos de planejamento, aprovação,	3.1.8.1 Elaborar proposta de versão final do Plano Estratégico 2015-2020.	12h	CONTRATADA.
	3.1.8.2 Elaborar Relatório com análise crítica do atual modelo de Gestão Estratégica.	8h	CONTRATADA.
	3.1.8.3 Apresentar propostas de Plano Estratégico 2015-2020 e de Relatório com	8h	CONTRATADA.

Com validação da

JP





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

monitoramento, divulgação e revisão da Estratégia etc.) (36h)	análise crítica do atual modelo de Gestão Estratégica.		Seplag.
	3.1.8.4 Consolidar versão final do Plano Estratégico 2015-2020.	8h	CONTRATADA.
	3.1.8.5 Normatização da versão final do Plano Estratégico 2015-2020 e de outros instrumentos a ele correlacionados.	---	Seplag com a participação do Comitê Estratégico e da Presidência do TJCE.
3.1.9 Evento para divulgação do Plano Estratégico 2015 – 2020 do Poder Judiciário cearense (18h)	3.1.9.1 Preparar evento para divulgação do Plano Estratégico: a) Levantar as atividades preparatórias; b) Propor conteúdo a ser apresentado no evento.	10h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	3.1.9.2 Realizar evento para divulgação do Plano Estratégico.	8h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag .
3.1.10 Desdobramento do Plano Estratégico 2015-2020 (Planos de Ação para cumprimento das metas estratégicas) (132h)	3.1.10.1 Planejar e coordenar a elaboração de Planos de Ação para cumprimento das metas estratégicas, junto às respectivas unidades gestoras (administrativas e judiciárias).	120h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação das unidades gestoras de metas estratégicas.
	3.1.10.2 Consolidar os Planos de Ação para cumprimento das metas estratégicas.	12h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
3.1.11 Relatório do Processo de Planejamento Estratégico (16h)	Preparar Relatório do Processo de Planejamento Estratégico, incluindo descrição e registros (fotos, vídeos, documentos gerados etc.) de todo o processo e das lições aprendidas.	16h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>Total de horas (I):</b>			<b>558h</b>

### 3.2 Proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica

PRODUTOS	ATIVIDADES	HORAS ESTIMADAS	RESPONSÁVEIS
Novo Processo de Gestão Estratégica (processos de planejamento, aprovação, monitoramento, divulgação, revisão da Estratégia etc.) (36h)	3.2.1 Construir proposta de novo Processo de Gestão Estratégica com ênfase na atuação da Seplag e dos comitês/comissões envolvidos, bem como na forma de transformação de ideias/ações/demandas em projetos e em projetos estratégicos.	24h	CONTRATADA.
	3.2.2 Apresentar proposta do novo Processo de Gestão Estratégica.	4h	CONTRATADA. Com validação da Seplag e da Presidência do TJCE.
	3.2.3 Consolidar versão final do novo Processo de Gestão Estratégica.	8h	CONTRATADA.
<b>Total de horas (II):</b>			<b>36h</b>

<b>Total de horas da prestação de serviço de consultoria</b>	<b>594h</b>
--	-------------



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

#### **4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

**4.1** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão de natureza temporária.

**4.2** As entregas dos serviços realizados deverão estar alinhadas às expectativas da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão (Seplag) do TJCE, setor responsável pela supervisão do contrato resultante deste processo licitatório.

**4.3** Após a assinatura do contrato, o TJCE (doravante referido como CONTRATANTE, quando cabível), através da Seplag, promoverá, em até 05 (cinco) dias corridos, encontro inicial com a CONTRATADA, devidamente registrado em ata. O encontro terá como objetivo a discussão das diretrizes que guiarão a prestação do serviço e o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca da contratação. Deverão estar presentes os responsáveis pela supervisão do contrato, o preposto da empresa e, eventualmente, gestores/representantes das áreas a serem impactadas pelos serviços contratados.

**4.4** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um Cronograma de Execução dos Serviços considerando a realização de todas as etapas de trabalho listadas no item 3 deste Termo de Referência. O tempo total para a execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) meses a partir da aprovação do cronograma. O prazo de entrega do cronograma será de 03 (três) dias úteis após o encontro mencionado no item 4.3.

**4.5** Em caso de aprovação do cronograma mencionado no item 4.4, a CONTRATADA iniciará a realização dos serviços no 1º dia útil seguinte à aprovação.

**4.6** No caso de recusa do cronograma por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar novo cronograma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado de recusa por parte do CONTRATANTE.

**4.7** Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pelo acompanhamento e prestação de contas do Cronograma de Execução dos Serviços.

**4.8** A quantidade de horas executadas durante a prestação dos serviços deverá ser apontada pelos profissionais alocados pela CONTRATADA através do Boletim de Execução de Serviço – BES (conforme modelo constante no Anexo 04). Na anotação realizada no Boletim de Execução de Serviço – BES, a CONTRATADA deverá especificar os serviços executados, o respectivo quantitativo de horas e demais informações relevantes.

**4.9** A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o nome e os contatos de seu preposto no ato de assinatura do contrato.

**4.10** Nas reuniões de acompanhamento de que trata o item 13.3 deste Termo de Referência serão analisados os seguintes pontos:

4.10.1 Cumprimento das atividades previstas;

4.10.2 Alcance dos resultados esperados;

4.10.3 Conformidade das entregas conforme o estipulado pelo CONTRATANTE;

4.10.4 Discussão das ações próximas/futuras;

4.10.5 Demais assuntos correlatos e/ou pertinentes.

**4.11** Todos os serviços presenciais por parte da empresa contratada serão prestados no município de Fortaleza, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 14h às 18h, exceto em feriados municipais, estaduais ou nacionais. Quando houver necessidade, e havendo planejamento anterior, os serviços poderão ser prestados pela empresa fora do horário comercial sem gerar custos adicionais ao TJCE. Todos os serviços realizados fora do horário comercial deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE.

**4.12** No caso de serviços não-presenciais autorizados pelo CONTRATANTE deverá ser garantido, pela CONTRATADA, o acesso de pessoal do TJCE aos locais e horários onde o serviço estiver sendo prestado. Todos os serviços não-presenciais deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE.

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**4.13A** quantidade de horas a ser utilizada para a execução de cada serviço poderá ser redimensionada desde que as partes entrem em comum acordo. Somente os serviços ainda não realizados poderão ser objeto de redimensionamento.

## **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deverá apresentar seu currículo organizacional descrevendo experiência anterior similar ao objeto de contratação deste Termo de Referência. A(s) experiência(s) deverá(ão) ser comprovada(s) através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público (incluindo economia mista) ou Privado. Cada organização (pública ou privada) tomada para comprovar experiência anterior da CONTRATADA deverá contar com, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentos) servidores ou empregados, dos quais, no mínimo 100 (cem) pessoas deverão ter sido envolvidas diretamente a cada processo de elaboração de plano estratégico apresentado. Adicionando-se os tempos de prestação de serviços escolhidos para comprovação de experiência da CONTRATADA, os mesmos deverão ter duração de, no mínimo, 06 (seis) meses. As exigências com relação ao número de servidores ou empregados, ao número de pessoas envolvidas na elaboração de cada processo de prestação de serviço e ao tempo de duração dos serviços prestados devem-se a patamares de acúmulo de experiência tidos como mínimos para a execução dos serviços aqui descritos.

**5.2** Os atestados citados no item 5.1 deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

- 5.2.1 Razão social e demais dados de identificação da pessoa jurídica emitente;
- 5.2.2 Endereço completo da emitente;
- 5.2.3 Meios de comunicação, tais como: telefone, fax, e-mail e telefone celular;
- 5.2.4 Período de vigência do projeto e do contrato em questão;
- 5.2.5 Breve resumo do escopo dos serviços realizados para a emitente;
- 5.2.6 Número de funcionários da instituição/empresa emitente;
- 5.2.7 Local, data, identificação do emitente e assinatura de seu representante;
- 5.2.8 Registro na entidade profissional competente, com firma reconhecida da pessoa que assinou.

**5.3** Em se tratando de atestado emitido por empresa privada, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e nota fiscal, comprovando a quitação dos trabalhos atestados.

## **6 HABILIDADES, QUALIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS**

**6.1** O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA que terá(ão) envolvimento direto com o desenvolvimento das atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência deverá(ão) apresentar declaração de que atuará(ão) na execução do contrato com o Poder Judiciário cearense, objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo 07 e, ainda, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos de qualificação:

- 6.1.1 Formação acadêmica de nível superior;
- 6.1.2 Experiência comprovada (via atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) na condução de processos de desenvolvimento de planejamento estratégico e/ou proposição de melhorias em processo de gestão estratégica em organizações públicas ou privadas, tendo, o(s) profissional(is) conduzido, no mínimo, 100 (cem) pessoas envolvidas diretamente em cada um dos citados processos e acumulado, no mínimo, 1000 horas de serviços relacionados a essa atividade. As exigências para a emissão do(s) atestado(s) são as mesmas listadas no item 5.1 e subitens deste Termo de Referência. As exigências com relação ao número de pessoas envolvidas na elaboração de cada processo de prestação de serviço e ao tempo de duração dos serviços prestados devem-se a patamares de acúmulo de experiência pelo(s) profissional(is) tidos como mínimos para a execução dos serviços aqui descritos.

*fyh*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**6.2** O profissional disponibilizado pela CONTRATADA para atuar como preposto da empresa deverá assumir as seguintes responsabilidades, bem como possuir os seguintes requisitos mínimos de qualificação:

**6.2.1 Responsabilidades**

6.2.1.1 Exercer a gerência administrativa dos profissionais alocados, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços contratados;

6.2.1.2 Gerenciar a execução dos serviços de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.2.1.3 Supervisionar os profissionais alocados na execução dos serviços garantindo a alocação da equipe com a devida capacitação técnica e quantidade de profissionais suficientes para o pleno atendimento dos serviços contratados;

6.2.1.4 Tornar viável o diálogo entre profissionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA sempre que for solicitado, pelo CONTRATANTE, para assegurar pleno entendimento acerca de aspecto técnico ou situação de atividade;

6.2.1.5 Prestar, periodicamente ou sob demanda do CONTRATANTE, informações acerca da execução dos serviços, abrangendo composição de custos, acompanhamento de pendências, prazos de atendimento, indicadores de qualidade dos serviços, notas fiscais / faturas e todas e quaisquer atividades / informações relacionadas com a administração operacional e financeira do contrato.

**6.2.2 Qualificações**

6.2.2.1 Formação de nível superior;

6.2.2.2 Experiência comprovada (via atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) na gestão de contratos e de equipes em entidades públicas ou privadas, com, no mínimo, 1000 horas de serviços relacionados a essa atividade. As exigências com relação ao tempo de duração dos serviços prestados devem-se a patamares de acúmulo de experiência pelo profissional tidos como mínimos para a execução dos serviços aqui descritos.

**6.3** Para fins de verificação das qualificações dos profissionais listado nos itens 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar currículo dos profissionais seguindo o Modelo de Currículo disposto no Anexo 05, não devendo ultrapassar 03 (três) páginas cada um, contendo, no mínimo, assinatura do profissional, detalhamento da descrição dos serviços/experiências exigidos no item 6.1 e 6.2 e referências explícitas do responsável pelo recebimento dos serviços prestados, de forma que possa ser confirmada a experiência mencionada através de diligências.

**6.4** O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, as devidas comprovações das qualificações dos profissionais de que trata os itens 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência.

**6.5** A CONTRATADA poderá alocar a quantidade de profissionais que julgar necessário para o cumprimento dos serviços de que trata o item 3 deste Termo de Referência, contanto que esses profissionais cumpram as exigências de qualificações e habilidades constantes no item 6.1 e subitens e que a continuidade e a qualidade dos serviços não sejam prejudicadas.

**6.6** No caso em que a CONTRATADA optar por alocar mais de um profissional para a execução dos serviços constantes no item 3 deste Termo de Referência (hipótese prevista no item 6.5), o total de horas e o valor a ser pago pela execução de serviços não serão modificados e nem a continuidade e a qualidade dos serviços poderão ser prejudicadas. Deverá haver a anuência do CONTRATANTE na alocação de mais de um profissional por parte da CONTRATADA na execução dos serviços.

**6.7** O CONTRATANTE, durante a vigência contratual, poderá recusar, motivadamente, a substituição, sem ônus de qualquer natureza, de profissional envolvido na execução dos serviços por outro que não seja capacitado para executar adequadamente o serviço demandado.

**6.8** A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório na execução das tarefas designadas à CONTRATADA. O mesmo se aplica em caso de comportamento, por parte do profissional envolvido com a execução dos serviços, inadequado às regras de conduta vigentes no TJCE.

**6.9** Caso necessário, a CONTRATADA substituirá seus profissionais no período máximo de 02 (dois) dias úteis de forma que seja assegurada a continuidade dos serviços prestados à CONTRATANTE.

fyh



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Para efeito de avaliação das propostas, o critério de julgamento será o de menor preço global.

**7.2** As propostas devem apresentar valor unitário e global de preço para a contratação de 594 (quinhentas e noventa e quatro) horas de serviços de consultoria, a serem prestadas sob demanda do CONTRATANTE (serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência).

**7.3** O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento do objeto (tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguros e quaisquer outros custos e despesas).

**7.4** A proposta a ser encaminhada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **8 CONFIDENCIALIDADE**

**8.1** O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

**8.2** Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços no TJCE deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso, em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

**8.3** A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e após o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

**8.4** Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do objeto deste Termo de Referência, a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme Anexo 06, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE obriga-se a:**

**9.1** Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto da contratação em questão;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao objeto licitado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, avaliando e verificando sempre o desempenho da CONTRATADA;

**9.4** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação de serviços, por meio de um preposto da Administração, especialmente designado pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão, que dará o aceite nos trabalhos e nos produtos apresentados em cada etapa;

**9.5** Notificar à empresa CONTRATADA quando identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços;

**9.6** Disponibilizar a estrutura física necessária para desenvolvimento das atividades e serviços que forem realizados nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como equipamentos de trabalho como computador, data-show e similares;

**9.7** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**9.8** Avaliar em até 05 (cinco) dias úteis os produtos ou relatórios entregues pela CONTRATADA e opinar sobre o seu aceite, sendo que, em caso de rejeição, deverá convocar a CONTRATADA para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis;

**9.9** Aplicar as penalidades previstas em contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A empresa CONTRATADA obriga-se a:**

**10.1** Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto que ficará responsável por interagir com o CONTRATANTE em todas as questões relativas ao contrato;

**10.2** Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas e exigidas neste Termo de Referência;

**10.3** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

**10.4** Comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, que a equipe técnica que conduzirá os trabalhos tem vínculo de natureza permanente com a CONTRATADA, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**10.4.1** Cópia(s) autenticada(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada(s);

**10.4.2** Contrato social atualizado comprovando a participação do(s) profissional(is) na sociedade;

**10.4.3** Contrato de trabalho com objetivo de execução dos serviços objeto deste processo licitatório;

**10.5** Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo, a CONTRATADA, total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;

**10.6** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

**10.7** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa por em risco a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência;

**10.8** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

**10.9** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.10** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

**10.11** Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

**10.12** Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;

**10.13** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE no que diz respeito à execução do serviço aqui referido;

**10.14** Obedecer às normas e rotinas do Poder Judiciário cearense, em especial as relativas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**10.15** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e/ou criminalmente

*fyh*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização. Para este fim, a CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade conforme modelo constante do Anexo 06;

**10.16** Transferir todo o conhecimento específico, produzido na execução dos serviços para o TJCE;

**10.17** Ceder todo o material intelectual desenvolvido para a execução do contrato e documentação derivada para o TJCE, cabendo somente a este a decisão de compartilhamento de tais produtos com outrem;

**10.18** Caso queira divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto da presente contratação, solicitar autorização expressa por parte do TJCE e efetuar a referida divulgação somente se obtida a devida autorização;

**10.19** Entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término de uma etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes para avaliação pelo CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite;

**10.20** Protocolar solicitação de pagamento acompanhada das notas fiscais e comprovantes de quitação de encargos fiscais e sociais;

**10.21** Arcar com todas as despesas, quando necessárias, para a execução do contrato tais como: passagens aéreas, hospedagem, alimentação, deslocamentos etc. sem qualquer custo para o TJCE;

**10.22** Apresentar as atas de todas as reuniões realizadas com funcionários e/ou equipe representante do CONTRATANTE;

**10.23** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.24** Não substituir profissional à disposição para a execução dos trabalhos, salvo por motivo de força maior e após anuência formal do CONTRATANTE, caso em que o profissional substituto deverá ser tecnicamente equivalente;

**10.25** Não contratar servidor que contenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços objeto deste contrato;

**10.26** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, parte ou a totalidade do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço por parte da CONTRATADA.

## **11 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**11.1**O valor da despesa com o contrato resultante desta licitação está exposto em documento anexo intitulado “Estimativa de Preços”.

**11.2**Estão inclusos no valor contratado todos os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como todas e quaisquer despesas (deslocamento, alimentação, acomodação etc.) que sejam necessárias para a perfeita execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência.

**11.3**O preço para prestação dos serviços, objeto desta licitação, não será reajustado na vigência do contrato.

**11.4**A estimativa foi realizada com base em pesquisa no mercado nacional com empresas especializadas.

## **12 PAGAMENTO**

**12.1**Os faturamentos pela CONTRATADA e conseqüente pagamento das faturas pelo CONTRATANTE, se darão em função dos Boletins de Execução de Serviço emitidos, quando serão somadas mensalmente a quantidade de horas efetivamente prestadas e os demais recursos utilizados.

**12.2**O valor a ser pago será apurado pelo somatório das horas executadas em cada Boletim de Execução de Serviço, multiplicadas pelo valor da hora contratada.

*fyh*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**12.3A** CONTRATADA terá até o 5º dia útil, após o aceite do CONTRATANTE na entrega do produto, para encaminhar a nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados através de depósito no Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**12.4A** Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ da CONTRATADA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**12.5A**s notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

**12.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

**12.7** Caso seja constatada alguma irregularidade, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, sendo fornecidas as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o restabelecimento do pagamento a partir da data da devida regularização.

**12.8** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação de serviços de que trata este Termo de Referência.

**12.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**12.10** A última parcela somente será liberada após a execução total do objeto previsto neste Termo de Referência.

### **13 13. GERENCIAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1**O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que formará equipe supervisora para atuação como ponto focal para resolução de quaisquer questões administrativas advindas da execução dos trabalhos.

**13.2A** fiscalização exercida pela Seplag não implica corresponsabilidade sua ou da equipe designada para o acompanhamento do contrato nem exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados ao TJCE ou a terceiros.

**13.3** Durante a execução dos serviços, a cada mês, ou sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, serão realizadas reuniões de acompanhamento com o preposto da CONTRATADA e a equipe que supervisionará o contrato.

**13.4A** Seplag comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **14 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da aprovação definitiva do Cronograma de Execução dos Serviços. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período conforme as condições estabelecidas pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **15 GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1A** CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**15.2A** garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. Quando feita em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente (conforme art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93).

**15.3A** garantia poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser repostas no prazo de 10 (dez) dias.

**15.4A** garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação efetivada no contrato.

**15.5A** não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.

## **16 GARANTIA DO SERVIÇO**

**16.1A** CONTRATADA garantirá os serviços por, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, sem disposições em contrário.

**16.2** Nesse período, a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato.

**16.2.1** Os defeitos compreendem (mas não se limitam a) imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento normal do serviço no que se referir a execução insatisfatória do mesmo por parte da CONTRATADA.

**16.2.2** Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito, bem como no prazo do objeto contratado, deverá ser corrigida em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal por parte do CONTRATANTE.

**16.3** Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica.

**16.4** Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo CONTRATANTE ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

**16.5** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste Termo de Referência.

## **17 PENALIDADES**

**17.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Termo de Referência, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, se sujeitará a CONTRATADA a multas e penalidades, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**17.3** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE emitirá ofício de advertência à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as devidas justificativas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas.

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**17.4O** atraso injustificado na execução das ações relativas ao objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

**17.5A** CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste documento ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.5.1 Advertência;

17.5.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do serviço, no caso de atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;

17.5.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

17.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos;

17.5.5 Rescisão, nos casos previstos no Art. 78 da lei 8.666/1993;

17.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.6**As sanções e multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas forma distinta ou cumulativa sendo facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.7**Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.8**Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**17.9**Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

**17.10** O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**17.11** As sanções e multas a que se refere o presente item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

## **18 RESCISÃO**

**18.1O** inadimplemento das cláusulas e condições previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificações através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

**18.2**Ficará o contrato rescindido, mediante formalização, assegurado a contraditória e ampla defesa, nos seguintes casos:

18.2.1 Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

18.2.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização do CONTRATANTE;

18.2.3 Subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;

18.2.4 Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

18.2.5 Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;

18.2.6 Decretação de falência ou insolvência civil;

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

18.2.7 Dissolução da CONTRATADA;

18.2.8 Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do contrato;

18.2.9 Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato;

18.2.10 Por quaisquer cláusulas previstas nos incisos XIV, XV XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

**18.3** Poderá, ainda, ser rescindido o contrato, a critério do CONTRATANTE, e a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **19 CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**19.1** Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**19.2** No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

**19.3** É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 19.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

**19.4** Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 02**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (h)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$/h)
1	Elaboração do Plano Estratégico 2015-2020. (Vide descrição detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo 01)	Hora	558	498,56
2	Proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica. (Vide descrição detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo 01)	Hora	36	498,56
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>				<b>R\$ 296.144,64</b>

**OBS 1:** Os valores constantes na coluna “valor estimado unitário” e “valor estimado total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “Item”, “Und”, “Quantidade” e “Descrição”, devendo preencher as colunas: “valor estimado unitário” e “valor estimado total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 03**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (h)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$/h)
1	Elaboração do Plano Estratégico 2015-2020.	Hora	558	
2	Proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica.	Hora	36	
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**Valor por extenso:**

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**  
**(Nome e cargo)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 04**

**Modelo do Boletim de Execução de Serviço – BES**

<b>BOLETIM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO</b>				
<b>Consultor:</b> _____		<b>Mês/Ano:</b> _____		
<b>Representante TJCE:</b> _____				
<b>Serviço Executado</b>	<b>Atividade realizada (detalhamento)</b>	<b>Qtde. de horas</b>	<b>Valor parcial devido (R\$)</b>	<b>Demais informações</b>
<b>TOTAL R\$</b>				

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(CONTRATADA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(CONTRATANTE)

fyf



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 05**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_ **Posição/função na equipe:** \_\_\_\_\_

**Formação** (cursos universitários e de pós-graduação de relevância para o objeto da contratação):

Nº	INSTITUIÇÃO	TÍTULO	INÍCIO	FIM

**Experiência profissional** (empresas em que trabalhou e cargos ocupados):

Nº	EMPRESA	CARGO	INÍCIO	FIM

**Trabalhos desenvolvidos** (serviços/projetos de elaboração de planejamento estratégico):

Nº	TRABALHO / PROJETO	LOCAL DE DESENVOLVIMENTO	TOTAL DE HORAS

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 06**

**Termo de Confidencialidade**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro que:

- Li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a \_\_\_\_\_ e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, decorrente do Contrato nº \_\_\_\_\_;

- Todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em relação ao Contrato nº \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;

- Tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº \_\_\_\_\_ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio.

Local e data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

fyf





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO CONTRATO PARA MEMBRO**  
**(DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

Declaro, em atendimento ao previsto no **subitem 6.1**, do Termo de Referência, que executarei os serviços objeto da licitação em referência, ocupando a função de \_\_\_\_\_ na equipe indicada pela empresa \_\_\_\_\_ (Nome Empresarial, CNPJ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

fyf



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 08**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2014**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º /20 \_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

fyf



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 09**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

fyf



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 11**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE  
À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )**

**À Sra.**  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 13**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTE ATIVIDADES: (I) ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO 2015-2020 E (II) PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS NO MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, AMBOS RELATIVOS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_).**

**CT Nº \_\_\_\_\_/2014**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Geral \_\_\_\_\_ e pela Secretária Especial de Planejamento e Gestão, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2014, devidamente homologada pela Secretária Geral e pela Secretária Especial de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O Objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento das seguintes atividades: (I) elaboração do Plano Estratégico 2015-2020 e (II) proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica, ambos relativos ao Poder Judiciário do Estado do Ceará – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2014 e seus anexos, bem como nos Anexos \_\_\_\_\_ deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

fys



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes**

São obrigações das partes no respectivo contrato:

**I - DO CONTRATANTE:**

- a) Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto da contratação em questão;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, avaliando e verificando sempre o desempenho da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação de serviços, por meio de um preposto da Administração, especialmente designado pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão, que dará o aceite nos trabalhos e nos produtos apresentados em cada etapa;
- e) Notificar à empresa CONTRATADA quando identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- f) Disponibilizar a estrutura física necessária para desenvolvimento das atividades e serviços que forem realizados nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bom como equipamentos de trabalho como computador, data-show e similares;
- g) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em contrato;
- h) Avaliar em até 05 (cinco) dias úteis os produtos ou relatórios entregues pela CONTRATADA e opinar sobre o seu aceite, sendo que, em caso de rejeição, deverá convocar a CONTRATADA para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis;
- i) Aplicar as penalidades previstas em contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto que ficará responsável por interagir com o CONTRATANTE em todas as questões relativas ao contrato;
- b) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas e exigidas neste Contrato;
- c) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato;
- d) Comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, que a equipe técnica que conduzirá os trabalhos tem vínculo de natureza permanente com a CONTRATADA, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - i. Cópia(s) autenticada(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada(s);
  - ii. Contrato social atualizado comprovando a participação do(s) profissional(is) na sociedade;
  - iii. Contrato de trabalho com objetivo de execução dos serviços objeto do presente contrato.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- e) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo, a CONTRATADA, total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;
- f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa por em risco a execução dos serviços de que trata este Contrato;
- h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- k) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE no que diz respeito à execução do serviço aqui referido;
- n) Obedecer às normas e rotinas do Poder Judiciário cearense, em especial as relativas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- o) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e/ou criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização. Para este fim, a CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade conforme modelo constante do Anexo 06 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2014;
- p) Transferir todo o conhecimento específico, produzido na execução dos serviços para o TJCE;
- q) Ceder todo o material intelectual desenvolvido para a execução do contrato e documentação derivada para o TJCE, cabendo somente a este a decisão de compartilhamento de tais produtos com outrem;
- r) Caso queira divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto da presente contratação, solicitar autorização expressa por parte do TJCE e efetuar a referida divulgação somente se obtida a devida autorização;
- s) Entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término de uma etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes para avaliação pelo CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite;
- t) Protocolar solicitação de pagamento acompanhada das notas fiscais e comprovantes de quitação de encargos fiscais e sociais;
- u) Arcar com todas as despesas, quando necessárias, para a execução do contrato tais como: passagens aéreas, hospedagem, alimentação, deslocamentos etc. sem qualquer custo para o TJCE;

fyh



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

- v) Apresentar as atas de todas as reuniões realizadas com funcionários e/ou equipe representante do CONTRATANTE;
- w) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não substituir profissional à disposição para a execução dos trabalhos, salvo por motivo de força maior e após anuência formal do CONTRATANTE, caso em que o profissional substituto deverá ser tecnicamente equivalente;
- y) Não contratar servidor que contenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços objeto deste contrato;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, parte ou a totalidade do objeto deste Contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço por parte da CONTRATADA;
- aa) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

**Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Prazos**

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão de natureza temporária e as entregas dos serviços realizados deverão estar alinhadas às expectativas da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do TJCE, setor responsável pela supervisão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Após a assinatura deste contrato, o TJCE, por meio da Seplag, promoverá, em até 05 (cinco) dias corridos, encontro inicial com a CONTRATADA, devidamente registrado em ata. O encontro terá como objetivo a discussão das diretrizes que guiarão a prestação do serviço e o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca da contratação. Deverão estar presentes os responsáveis pela supervisão do contrato, o preposto da empresa e, eventualmente, gestores/representantes das áreas a serem impactadas pelos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um Cronograma de Execução dos Serviços considerando a realização de todas as etapas de trabalho listadas no item 3 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico 34/2014. O tempo total para a execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) meses a partir da aprovação do cronograma. O prazo de entrega do cronograma será de 03 (três) dias úteis após o encontro mencionado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de aprovação do cronograma mencionado no Parágrafo Segundo, a CONTRATADA iniciará a realização dos serviços no 1º dia útil seguinte à aprovação.

**Parágrafo Quarto** – No caso de recusa do cronograma por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar novo cronograma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado de recusa por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pelo acompanhamento e prestação de contas do Cronograma de Execução dos Serviços.

**Parágrafo Sexto** – A quantidade de horas executadas durante a prestação dos serviços deverá ser apontada pelos profissionais alocados pela CONTRATADA por meio do Boletim de Execução de Serviço – BES (conforme modelo constante no Anexo 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2014). Na anotação realizada no Boletim de Execução de Serviço – BES, a CONTRATADA deverá especificar os serviços executados, o respectivo quantitativo de horas e demais informações relevantes.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o nome e os contatos de seu preposto no ato de assinatura do contrato.

*fyf*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Oitavo** – Nas reuniões de acompanhamento de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta serão analisados os seguintes pontos:

- a) Cumprimento das atividades previstas;
- b) Alcance dos resultados esperados;
- c) Conformidade das entregas conforme o estipulado pelo CONTRATANTE;
- d) Discussão das ações próximas/futuras;
- e) Demais assuntos correlatos e/ou pertinentes.

**Parágrafo Nono** – Todos os serviços presenciais por parte da empresa contratada serão prestados no município de Fortaleza, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 14h às 18h, exceto em feriados municipais, estaduais ou nacionais. Quando houver necessidade, e havendo planejamento anterior, os serviços poderão ser prestados pela empresa fora do horário comercial sem gerar custos adicionais ao TJCE. Todos os serviços realizados fora do horário comercial deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo** – No caso de serviços não-presenciais autorizados pelo CONTRATANTE deverá ser garantido, pela CONTRATADA, o acesso de pessoal do TJCE aos locais e horários onde o serviço estiver sendo prestado. Todos os serviços não-presenciais deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A quantidade de horas a ser utilizada para a execução de cada serviço poderá ser redimensionada desde que as partes entrem em comum acordo. Somente os serviços ainda não realizados poderão ser objeto de redimensionamento.

**Cláusula Quinta – Do Gerenciamento do Contrato e Fiscalização**

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que formará equipe supervisora para atuação como ponto focal para resolução de quaisquer questões administrativas advindas da execução dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização exercida pela SEPLAG não implica corresponsabilidade sua ou da equipe designada para o acompanhamento do contrato nem exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados ao TJCE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Durante a execução dos serviços, a cada mês, ou sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, serão realizadas reuniões de acompanhamento com o preposto da CONTRATADA e a equipe que supervisionará o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A SEPLAG comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Cláusula Sexta – Dos Produtos a Serem Entregues e das Respektivas Atividades a serem executadas**

A CONTRATADA deverá executar as atividades e apresentar os produtos abaixo descritos:

**6.1 Elaboração do Plano Estratégico 2015-2020**

PRODUTOS	ATIVIDADES	HORAS ESTIMADAS	RESPONSÁVEIS
<b>6.1.1 Relatório com visão geral do atual Processo de Gestão Estratégica (processos de planejamento, aprovação, monitoramento, divulgação e</b>	6.1.1.1 Analisar material sobre o atual modelo de Gestão Estratégica adotado pelo TJCE, o que inclui: a) Plano Estratégico do Judiciário Nacional;	24h	CONTRATADA. Com suporte da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão (Seplag).

*fyh*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>revisão da Estratégia etc.) (40h)</b>	b) Diagnósticos do Conselho Nacional de Justiça; c) Resultados das pesquisas de Clima Organizacional e de Satisfação dos Usuários da Justiça; d) Planos Estratégicos anteriores; e) Lista de Indicadores Institucionais e setoriais e resultados recentes; f) Projetos Estratégicos e resultados recentes; g) Normativos relacionados aos comitês e comissões envolvidos; h) Políticas de Gestão de Pessoas com foco na Gestão Estratégica (Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas - GAM e Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico - GTR - para Gerentes de Projetos); i) Outros (por demanda da consultoria ou da Seplag).		
	6.1.1.2 Consolidar relatório com visão geral do atual processo de gestão estratégica.	16h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>6.1.2 Metodologia para desenvolvimento das atividades (14h)</b>	6.1.2.1 Elaborar proposta de metodologia para a realização das atividades com base no presente documento (descrição dos serviços) e no relatório produzido no item 6.1.1.2. Detalhar as etapas a serem desenvolvidas, o respectivo cronograma, e os modelos de documentos a serem gerados.	10h	CONTRATADA.
	6.1.2.2 Apresentar proposta de metodologia à Seplag.	2h	CONTRATADA.
	6.1.2.3 Consolidar versão final da metodologia.	2h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>6.1.3 Palestras para sensibilização sobre Planejamento e Gestão Estratégica no Judiciário cearense (28h)</b>	6.1.3.1 Preparar palestras de sensibilização sobre Planejamento e Gestão Estratégica: a) Levantar as atividades preparatórias; b) Propor o conteúdo a ser apresentado nas palestras.	12h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	6.1.3.2 Realizar as palestras de sensibilização junto aos representantes das comarcas acerca do processo de elaboração do Planejamento Estratégico a ser desenvolvido e lançar o cronograma de elaboração do Plano (a mesma etapa será executada em 05 encontros, considerando os diferentes	16h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag.

fy4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	grupos advindos dos pólos regionais do Estado. Estima-se a participação de, em média, 60 pessoas por encontro).		
<b>6.1.4 Matriz SWOT e lista de ações/medidas para minimizar / potencializar pontos fracos / oportunidades (88h)</b>	6.1.4.1 Elaborar Matriz SWOT junto aos representantes das comarcas – levantamento das forças e fraquezas do ambiente interno, assim como as oportunidades e ameaças do ambiente externo (a mesma etapa será executada em 05 encontros, considerando os diferentes grupos advindos dos pólos regionais do Estado. Estima-se a participação de, em média, 60 pessoas por encontro).	80h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação dos grupos representativos de cada pólo regional.
	6.1.4.2 Coletar, junto aos representantes das comarcas, sugestões de (a) ações para minimizar, mitigar ou extinguir o efeito dos pontos fracos e o impacto das ameaças; e (b) medidas que possam potencializar os pontos fortes e possibilitar o aproveitamento das oportunidades identificadas (a mesma etapa será executada em 05 encontros, considerando os diferentes grupos advindos dos pólos regionais do Estado. Estima-se a participação de, em média, 60 pessoas por encontro).		
	6.1.4.3 Consolidar Matriz SWOT e lista de ações/medidas obtidas no item 6.1.4.2.	8h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>6.1.5 Intenção Estratégica (Negócio, Missão, Visão e Valores) (16h)</b>	6.1.5.1 Planejar e coordenar a revisão do Negócio, da Missão, da Visão e dos Valores do TJCE.	12h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação do Grupo gestor do TJCE.
	6.1.5.2 Consolidar documento com a Intenção Estratégica do TJCE.	4h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>6.1.6 Lista dos Indicadores e Mapa Estratégico (104h)</b>	6.1.6.1 Planejar e coordenar (a) revisão de objetivos estratégicos; (b) definição de indicadores e metas estratégicos com respectivas unidades gestoras; (c) definição das relações de causa e efeito; e (d) identificação dos temas estratégicos.	80h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação do Grupo gestor do TJCE.
	6.1.6.2 Consolidar a lista dos indicadores com informações detalhadas sobre os indicadores tais como: descritivo, metas, unidades responsáveis pelo envio dos dados e pela medição, unidade gestora das metas etc.	20h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.

fyf



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	6.1.6.3 Consolidar o Mapa Estratégico do Plano, contendo os objetivos estratégicos agrupados por perspectivas (recursos, procedimentos e sociedade), e pelos temas estratégicos identificados no item 6.1.6.1.	4h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>6.1.7 Projetos Estratégicos (66h)</b>	6.1.7.1 Estabelecer critérios de seleção e priorização de projetos.	6h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	6.1.7.2 Identificar projetos e definir as respectivas contribuições para os objetivos estratégicos.	44h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação do Grupo gestor do TJCE.
	6.1.7.3 Selecionar e priorizar projetos estratégicos.		
	6.1.7.4 Consolidar a lista dos projetos com informações detalhadas sobre os projetos tais como: escopo, alinhamento estratégico, justificativa etc.	16h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>6.1.8 Plano Estratégico 2015-2020 e Relatório com análise crítica do atual modelo de Gestão Estratégica (processos de planejamento, aprovação, monitoramento, divulgação e revisão da Estratégia etc.) (36h)</b>	6.1.8.1 Elaborar proposta de versão final do Plano Estratégico 2015-2020.	12h	CONTRATADA.
	6.1.8.2 Elaborar Relatório com análise crítica do atual modelo de Gestão Estratégica.	8h	CONTRATADA.
	6.1.8.3 Apresentar propostas de Plano Estratégico 2015-2020 e de Relatório com análise crítica do atual modelo de Gestão Estratégica.	8h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	6.1.8.4 Consolidar versão final do Plano Estratégico 2015-2020.	8h	CONTRATADA.
	6.1.8.5 Normatização da versão final do Plano Estratégico 2015-2020 e de outros instrumentos a ele correlacionados.	---	Seplag com a participação do Comitê Estratégico e da Presidência do TJCE.
<b>6.1.9 Evento para divulgação do Plano Estratégico 2015 – 2020 do Poder Judiciário cearense (18h)</b>	6.1.9.1 Preparar evento para divulgação do Plano Estratégico: a) Levantar as atividades preparatórias; b) Propor conteúdo a ser apresentado no evento.	10h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
	6.1.9.2 Realizar evento para divulgação do Plano Estratégico.	8h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag .
<b>6.1.10 Desdobramento do Plano Estratégico 2015-2020 (Planos de Ação para cumprimento das metas estratégicas) (132h)</b>	6.1.10.1 Planejar e coordenar a elaboração de Planos de Ação para cumprimento das metas estratégicas, junto às respectivas unidades gestoras (administrativas e judiciárias).	120h	CONTRATADA. Com suporte da Seplag e participação das unidades gestoras de metas estratégicas.
	6.1.10.2 Consolidar os Planos de Ação para cumprimento das metas estratégicas.	12h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.
<b>6.1.11 Relatório do Processo de Planejamento Estratégico (16h)</b>	6.1.11.1 Preparar Relatório do Processo de Planejamento Estratégico, incluindo descrição e	16h	CONTRATADA. Com validação da Seplag.

fys



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	registros (fotos, vídeos, documentos gerados etc.) de todo o processo e das lições aprendidas.		
<b>Total de horas (I):</b>		<b>558h</b>	

**6.2 Proposição de melhorias no modelo de Gestão Estratégica**

PRODUTOS	ATIVIDADES	HORAS ESTIMADAS	RESPONSÁVEIS
<b>Novo Processo de Gestão Estratégica (processos de planejamento, aprovação, monitoramento, divulgação, revisão da Estratégia etc.) (36h)</b>	3.2.1 Construir proposta de novo Processo de Gestão Estratégica com ênfase na atuação da Seplag e dos comitês/comissões envolvidos, bem como na forma de transformação de ideias/ações/demandas em projetos e em projetos estratégicos.	24h	CONTRATADA.
	3.2.2 Apresentar proposta do novo Processo de Gestão Estratégica.	4h	CONTRATADA. Com validação da Seplag e da Presidência do TJCE.
	3.2.3 Consolidar versão final do novo Processo de Gestão Estratégica.	8h	CONTRATADA.
<b>Total de horas (II):</b>		<b>36h</b>	

<b>Total de horas da prestação de serviço de consultoria</b>	<b>594h</b>
--	-------------

**Cláusula Sétima – Do Preço e das Condições de Pagamento**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos serviços descritos no Anexo \_\_\_\_\_ deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusos no valor contratado todos os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como todas e quaisquer despesas (deslocamento, alimentação, acomodação etc.) que sejam necessárias para a perfeita execução dos trabalhos especificados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os faturamentos pela CONTRATADA e consequente pagamento das faturas pelo CONTRATANTE, se darão em função dos Boletins de Execução de Serviço emitidos, quando serão somadas mensalmente a quantidade de horas efetivamente prestadas e os demais recursos utilizados.

**Parágrafo Terceiro** – Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA terá até o 5º (quinto) dia útil, após o aceite do CONTRATANTE na entrega do produto, para encaminhar a fatura ao CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados através de depósito no Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Quinto** – O valor a ser pago será apurado pelo somatório das horas executadas em cada Boletim de Execução de Serviço, multiplicadas pelo valor da hora contratada.

fyf



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Sexto** – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ da CONTRATADA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**Parágrafo Sétimo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Oitavo** – Caso seja constatada alguma irregularidade, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, sendo fornecidas as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o restabelecimento do pagamento a partir da data da devida regularização.

**Parágrafo Nono** – Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação de serviços de que trata este Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A última parcela somente será liberada após a execução total do objeto deste contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Reajustes e dos Recursos Orçamentários**

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irremovíveis.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.2.61.500.15718.1000000.33903500.15.1.40**

**Cláusula Nona – Da Confidencialidade**

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços no TJCE deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso, em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

**Parágrafo Segundo** – A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e após o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** – Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do objeto deste Contrato, a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme Anexo 06 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2014, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

fys





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Cláusula Décima – Da Vigência**

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da aprovação definitiva do Cronograma de Execução dos Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período conforme as condições estabelecidas pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Décima Primeira – Da Garantia do Serviço**

A CONTRATADA garantirá os serviços por, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, sem disposições em contrário.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga, nesse período, a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato.

- a) Os defeitos compreendem (mas não se limitam a) imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento normal do serviço no que se referir a execução insatisfatória do mesmo por parte da CONTRATADA.
- b) Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito, bem como no prazo do objeto contratado, deverá ser corrigida em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica.

**Parágrafo Terceiro** – Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo CONTRATANTE ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

**Parágrafo Quarto** – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste Contrato.

**Cláusula Décima Segunda – Da Garantia Contratual**

A CONTRATADA, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (o art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93).

**Parágrafo Segundo** – A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser reposta no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação efetivada no Contrato.

**Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas**

A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Contrato, pelo cometimento das infrações e/ou faltas.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo atraso injustificado na execução das ações relativas ao objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até

fyh



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

o limite de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, observado o princípio do contraditório e ampla defesa., se sujeitará às seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do serviço, no caso de atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;
- c) MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;
- d) SUSPENSÃO temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a 05 (cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) RESCISÃO, nos casos previstos no Art. 78 da lei 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções e multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas forma distinta ou cumulativa sendo facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Sexto**- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

**Parágrafo Sétimo** – O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**Parágrafo Oitavo** - As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Nono** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificações



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

**Parágrafo Primeiro** – Ficará o contrato rescindido, mediante formalização, assegurado a contraditória e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da CONTRATADA;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato;
- j) Por quaisquer cláusulas previstas nos incisos XIV, XV XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.
- k) Poderá, ainda, ser rescindido o contrato, a critério do CONTRATANTE, e a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima Quinta – Da Legislação**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

fys